



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE HERVAL D'OESTE**

**Nº 001/2020/educação**

A Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste/SC, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Comissão de Trabalho da Lei Aldir Blanc, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e a Lei Federal 14.017/2020, torna públicas e abertas às inscrições para o Edital Prêmio Multilinguagem do Município de Herval d'Oeste. Serão selecionadas propostas que estimulem o desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste edital a seleção de grupos/artistas de Herval d'Oeste, para a realização de propostas artísticas e culturais para a realização de atividades em formatos alternativos, na forma de produto cultural, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de Herval d'Oeste, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma online ou presencialmente após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública estabelecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**1.2.** Este edital premiará projetos culturais das várias linguagens artísticas (Ex: Artes Visuais, Artesanato, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro-Circo, e Patrimônio cultural material e imaterial).

**2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**2.1.** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei 14.017/2020, com dotações próprias do orçamento vigente, com o aporte no valor total de R\$ 102.491,77 (cento e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), bem como recursos remanescentes do edital nº 001/2020 de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE/SC na ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que serão distribuídos conforme a **Tabela I: Distribuição dos recursos**.

**Tabela I: Distribuição dos recursos**

**Modalidade 1: Pessoa Física (individual – Isento de IRRF)**

Trabalhadores da Cultura, sem formalização



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d'Oeste**

<b>Perfil de proposta</b>	<b>Quantidade de cotas</b>	<b>Valor de cada cota em R\$</b>
Shows, apresentações, oficinas online ou presenciais pós pandemia	12	1.901,00

**Modalidade 2: Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física representante de um espaço ou coletivo**

Pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei.

<b>Perfil de proposta</b>	<b>Quantidade de cotas</b>	<b>Valor de cada cota em R\$</b>
Shows, apresentações, oficinas online ou presenciais pós pandemia	15	4.650,00
Shows, apresentações, oficinas online ou presenciais pós pandemia	8	9.990,00

**2.2** A avaliação será da proposta, sendo necessário inovar e trazer um diferencial no detalhamento para melhor avaliação da comissão.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**2.3** Não poderão ser utilizados projetos já aprovados em outros editais.

**2.4** Na eventual vacância de projetos os recursos poderão ser remanejados em divisão proporcional

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Podem habilitar-se a participar do edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Herval d'Oeste há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Herval d'Oeste há pelo menos 02 (dois) anos.

**3.2.** É vedada a participação neste edital:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Herval d'Oeste;
- b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura de Herval d'Oeste.
- c) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Herval d'Oeste.

**3.3.** O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as personalidades jurídicas. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

**3.4.** A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

**3.5.** O ato de inscrição não implica na seleção do artista.

**3.6.** Os membros relacionados na declaração de coletivo não poderão constar em mais de um coletivo, evitando sobreposição.

**3.7.** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias no Departamento de Cultura da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

---

Rua Nereu Ramos, 389  
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000  
Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132  
CNPJ : 82.939.430/0001-38  
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>



## Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

**4.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 26/11/2020 ao dia 11/12/2020 até às 17h, onde o proponente deverá entregar sua inscrição impressa e de forma presencial na Secretaria de Educação.

**4.2** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

**4.3.** A inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado (identificado com o nome do artista e nome do projeto):

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado conforme disponível no ANEXO I deste edital.

b) Detalhamento da proposta artística, contendo todas as informações solicitadas no ANEXO II, deste edital.

c) Fotocópia de comprovante de residência no nome do artista ou auto declaração de residência no Município de Herval d'Oeste (conforme anexo III);

e) Cópia do RG e CPF;

f) Cópia do cartão do Banco para o depósito do Prêmio;

g) Portfólio Cultural RESUMIDO da/do Artista, comprovando sua atuação no setor cultural de no mínimo 01 ano. O documento deve ter no máximo 02 páginas.

**4.4.** Para fins de comprovação de residência, será aceita apenas documento atualizado e/ou autodeclaração (conforme modelo do Anexo III).

**4.5.** Não será feito a conferência da documentação no ato de entrega ou envio do material.

**4.6.** Não serão aceitos inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

**4.7** O artista será responsável pela sua proposta premiada na execução, que deverá acontecer no mês de "novembro e dezembro" apenas. Caso não cumpra no prazo estabelecido a Comissão notificará o artista, implicando no não recebimento do recurso.

**4.8.** No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais. Caso não cumpra implicará no não recebimento do recurso.

### 5. DAS CATEGORIAS

**5.1.** Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:

#### **5.1.1. Shows, apresentações ou oficinas online:**

a) O proponente deverá realizar a atividade de forma online através de página própria em rede social e ou outras plataformas que permitam interação com o público;



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

- b) O proponente deverá, no ato da inscrição, informar o endereço e em qual rede social / plataforma pretende realizar o projeto;
- c) A data e o horário da apresentação deverão ser comunicados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo e-mail [pedagogico@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:pedagogico@hervaldoeste.sc.gov.br) ou [admedu@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:admedu@hervaldoeste.sc.gov.br). A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso.
- e) A atividade deverá ser gravada e disponibilizada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais:**

- a) O proponente deverá realizar a atividade proposta de forma presencial após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública.
- b) O local para realização da atividade é de responsabilidade do proponente, podendo Secretaria de Educação, Cultura e Esportes mediar a utilização de espaços públicos do município;
- c) Estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização são de responsabilidade do proponente;
- e) A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do fim do estado de emergência.

**5.1.3. Licenciamento de obras.**

- a) Serão selecionadas obras autorais de cinema, música e/ou qualquer apresentação artística registrada em forma de vídeo produzidas por artistas locais.
- b) As obras poderão ficar disponíveis através de link para as redes sociais oficiais e/ou no site oficial da Prefeitura de Herval d'Oeste pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- c) As produções devem contar com captação profissional de áudio e vídeo, e preferencialmente conter: libras, audiodescrição, legendas ou outros mecanismos de acessibilidade;
- d) No ato da inscrição, o proponente deverá enviar trailer, teaser ou fragmento da apresentação para análise.

**6. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO**

**6.1** O proponente deverá optar por uma das modalidades de seleção listadas na tabela e se deseja participar como pessoa física ou pessoa jurídica.

**6.2** A seleção será realizada pela comissão intersetorial criada para este fim via decreto nº 4.258, de 20 de agosto de 2020.

**6.3** A pontuação de cada proposta será avaliada a partir dos seguintes critérios:

**Tabela II: Critérios para Seleção dos Projetos**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d'Oeste**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima do critério</b>
Tempo de atuação do proponente na área cultural	Até 30 pontos
Qualidade técnica, artística e cultural da proposta	Até 40 pontos
Relevância do projeto cultural - interesse público	Até 20 pontos
Acessibilidade	Até 10 pontos

- a) **Tempo de atuação do proponente na área cultural (Até 30 pts)** que poderá ser comprovada por meio de currículos e portfólios, o proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovaram o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 01 (um) ano;
- b) **Qualidade técnica, artística e cultural da proposta (Até 40 pts)** diretamente ligadas aos valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico.
- c) **Relevância do projeto cultural - interesse público (Até 20 pts)** avaliado a partir do entendimento da comissão sobre os impactos positivos que a realização da proposta promoverá no âmbito das Artes e da Cultura no município e se o aporte de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização;
- d) **Acessibilidade (Até 10 pts)** Previsão de uso de recursos de acessibilidade para os produtos, bens e serviços disponibilizados com vistas ao alcance de pessoas com deficiência visual, auditiva e/ou cognitiva.

PONTUAÇÃO TOTAL Máximo 100 Pts

**Parágrafo único:** A Pontuação Final será calculada a partir da média simples obtida com base na soma das Pontuações Finais e dividida pelo número de avaliadores. Apenas a média final será divulgada.

**6.4.** Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante total financeiro definido para os prêmios

**6.5.** O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura de Herval d'Oeste ([www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br))

## **7. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO**

---

Rua Nereu Ramos, 389  
Herval d'Oeste - SC - 89.610-000  
Fone : (49) 3554 0922 - Fax ( 49) 3554 0132  
CNPJ : 82.939.430/0001-38  
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>



## Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

**7.1.** O pagamento do subsídio será realizado por meio de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE, ficando obrigado o proponente a realizar abertura de domicílio bancário para o recebimento dos recursos, sob pena do não recebimento do recurso, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

**7.2.** O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a. Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- b. Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- c. Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

**7.3.** A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal pelo premiado.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

**8.1.** Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

**8.2.** Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal Aldir Blanc. Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: ***“Projeto realizado com recursos da lei federal Aldir Blanc - 14.017/2020.***

**8.3.** É obrigação do proponente encaminhar os cronogramas de atividades para o email [pedagogico@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:pedagogico@hervaldoeste.sc.gov.br) ou [admedu@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:admedu@hervaldoeste.sc.gov.br) para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Herval d'Oeste com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da realização da ação.

**8.4.** Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes um relatório das atividades realizadas, conforme ANEXO V.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** A Prefeitura de Herval d'Oeste por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, NÃO SE RESPONSABILIZA pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

**9.2.** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d'Oeste**

vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**9.3.** É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura de Herval d'Oeste: ([www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br))

**9.4.** Os casos omissos, de fraude ou má fé serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**9.5.** A Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Herval d'Oeste, 24 de novembro de 2020.

Mauro Sérgio Martini  
Prefeito Municipal

